



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj 94/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.013 DE 05 DE JULHO DE 2005.

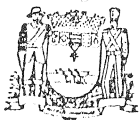
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA O COLÉGIO SÃO JOAQUIM – ORATÓRIO SÃO LUIZ, DESTINADA REFORMAR E EQUIPAR 03 (TRÊS) PARQUES INFANTIS DAS UNIDADES DO PROVIM (PROGRAMA VIDA MELHOR) MADRE MAZZARELLO (PARQUE DAS RODOVIAS), DOMINGOS SÁVIO (CEPAP) E SÃO LUIZ GONZAGA (CENTRO).

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o **COLÉGIO SÃO JOAQUIM – ORATÓRIO SÃO LUIZ, PROVIM – PROGRAMA VIDA MELHOR**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 51.778.447/0002-08, Declarado de Utilidade Pública Municipal através da Lei n. 204, de 04/11/1960, de Utilidade Pública Estadual DRADS SJC 102/02 – COFRAS n. 601, de Utilidade Pública Federal Decreto n. 59.755, de 15/12/1996, com sede na cidade de Lorena na Rua Cel. José Vicente, 623, Centro, a importância de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, destinada para reformar e equipar 03 (três) parques infantis das unidades do PROVIM Madre Mazzarello (Parque das Rodovias), Domingos Sávio (Cepap) e São Luiz Gonzaga (Centro).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.013 DE 05 DE JULHO DE 2005.)

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

F.P. – 12365001201.027 – CSJ – Oratório S. Luiz (PROVIM).....R\$ 15.300,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 2575200232.036 – Op. e Man. Dos Serviços de Il. Pública.....R\$ 15.300,00

Art. 4º - A Associação deverá prestar conta do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 05 de julho de 2005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal